

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA SOCIAL E
INSTITUCIONAL
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO INSTITUIÇÕES EM ANÁLISE**

THAÍS PEREIRA SIQUEIRA

**GÊNERO E VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES:
POTENCIALIZANDO CAMINHOS PARA ALÉM DA JUDICIALIZAÇÃO DA VIDA
NO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
PATRÍCIA ESBER**

PORTO ALEGRE

2014

THAÍS PEREIRA SIQUEIRA

**GÊNERO E VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES:
POTENCIALIZANDO CAMINHOS PARA ALÉM DA JUDICIALIZAÇÃO DA VIDA
NO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
PATRÍCIA ESBER**

Monografia apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Instituições em Análise, pelo Programa de Pós- Graduação em Psicologia Social e Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Rosemarie Gartner Tschiedel

PORTO ALEGRE

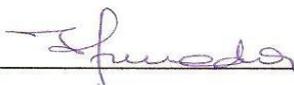
2014

THAÍS PEREIRA SIQUEIRA

**GÊNERO E VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES:
POTENCIALIZANDO CAMINHOS PARA ALÉM DA JUDICIALIZAÇÃO DA VIDA
NO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
PATRÍCIA ESBER**

Monografia apresentada à Universidade Federal do Rio Grande do Sul como exigência parcial para a obtenção do título de Especialista em Instituições em Análise, pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, sob orientação da Professora Doutora Rosemarie Gartner Tschiedel.

APROVADA: 3 / 02 / 15



Prof^ª.Dr^ª. FERNANDA SPANIER AMADOR
Coordenadora do Curso de Especialização Instituições em Análise
(UFRGS)



Prof^ª. Dr^ª. ROSEMARIE GARTNER TSCHIEDEL
Orientadora
(UFRGS)

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente as (aos) colegas, professoras e professores com as (os) quais compartilhei a trajetória do curso de especialização “Instituições em Análise”. Para mim foi um tempo (chronos e aion) de muitos bons encontros.

Agradeço, em especial, pela generosidade das (os) colegas Anete, Simone, Cristiane, Gabriela e Cristian. Nossas escritas coletivas renderam frutos.

Agradeço às mulheres com as quais já me encontrei/atendi desde o momento que comecei a trabalhar com a temática de gênero e violência contra a mulher, nos mais diversos espaços, desde a graduação até hoje em minha trajetória profissional. Cada atendimento, cada escuta, cada novo encontro abre um mundo de possibilidades que me encanta a cada dia mais apesar do cansaço e das “rotas críticas”.

Agradeço ao meu local de trabalho, o Centro de Referência para Mulher Vítima de Violência Patrícia Esber, na cidade de Canoas/RS, que me possibilitou produzir essa escrita para nos pensarmos e, juntas, qualificarmos cada vez mais nossa atuação.

Agradeço as colegas de trabalho com as quais compartilho dúvidas, angústias e alegrias diariamente.

Agradeço também a duas pessoas que foram fundamentais na trajetória com o tema abordado, são elas: a Prof^a.Dr^a.Stela Nazareth Meneghel, sem dúvida, uma grande e admirável mulher e, à minha querida amiga, colega e companheira de intervenções com as mulheres em situação de violência, Prof^a. Dr^a.Raquel da Silva Silveira. Saibam que as admiro demais.

Agradeço ao meu companheiro, Luís Fernando, por estar sempre me apoiando e torcendo pelas minhas conquistas.

Por fim, agradeço à minha orientadora, Prof^a. Dr^a. Rosemarie Gartner Tschiedel, por ter me apresentado ainda na graduação a Análise Institucional. Muito obrigada por ter aceitado me orientar e compartilhar comigo a construção dessa monografia.

RESUMO

O presente estudo procura problematizar os atravessamentos da Lei Maria da Penha (11.340/06) nas práticas de trabalho do Centro de Referência para Mulher Vítima de Violência (CRM) Patrícia Esber, na cidade de Canoas/RS, apontando os processos que produzem a judicialização da vida nesse espaço. O referencial teórico apoia-se na Análise Institucional, na Filosofia da Diferença e na concepção de relações de poder de Michel Foucault. Associa-se a essa discussão o conceito de gênero e os estudos sobre violência contra as mulheres, ilustrados a partir dos dados do Mapa da Violência de 2012. Além disso, o estudo aborda os marcos legais a favor das mulheres nos últimos anos, como a Constituição Federal de 1988, a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW - 1979), a Declaração de Viena (1993), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (2003), os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (2004/2008) que viabilizaram a criação dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) e a Lei Maria da Penha. Em seguida, faz um resgate das políticas de enfrentamento às violências contra as mulheres na atualidade. As análises foram realizadas através de revisão bibliográfica não sistemática e das experiências cotidianas de trabalho no CRM. Por fim, apontam-se pistas que propõem a potencialização da vida como caminho para outras práticas. São elas: o investimento em tecnologias leves oriundas do campo da saúde como o acolhimento, a intersectorialidade e a clínica ampliada, a participação ativa das usuárias no serviço e a permanente análise das práticas de trabalho.

Palavras-chave: Gênero. Violências contra as Mulheres. Políticas Públicas. Judicialização da Vida.

ABSTRACT

This present study aims to problematize the interpenetrating of Maria da Penha Law (11.340/06) in the working practices at Reference Centre and Assistance to women who are victims of violence (CRM) in the city of Canoas/RS, stressing the processes that produce judicialization of life in this area. The theoretical framework is based on Institutional Analysis, Philosophy of Difference and on the conception of power relations of Michel Foucault. Add to this discussion the concept of genre and the studies about violence against women, shown according to 2012 violence map. Furthermore, this study deals with legal frameworks on behalf of women in recent years, as the 1988 Federal Constitution, the Convention on the Elimination of all forms of Discrimination Against Women (CEDAW - 1979), the Vienna Declaration (1993), the Inter-American Convention to Prevent, to punish and to eradicate the violence against women (Convention of Belém do Pará, 1994), the creation of the Secretariat of Policies for Women of the Presidency (2003), the National Policy Plano f Politics for Women (2004-2008) that made possible the creation of Reference Centre and Assistance to women who are situations of violence (CRAM) and the Maria da Penha Law. Subsequently, an important rescue of policies of confrontation of violence against women nowadays. The analyses were accomplished through a non systematic bibliographic review and the daily work experiences at CRM. Finally, guidelines suggest life improving as a way to other practices. Such as the investment in soft technology from the health area as, welcoming, intersectoriality, the expanded clinic, and the active participation of users on the service, as well as the continuous working practice analysis.

Keywords: Genre. Violence against Women, Public Policies, Judicialization of Life.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 PANORAMA SOBRE O CONCEITO DE GÊNERO E AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES	9
2.1 GÊNERO ENQUANTO PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADE	9
2.2 GÊNERO E VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES	12
2.3 MARCADORES LEGAIS A FAVOR DAS MULHERES	18
3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES	22
4 ENTRE A JUDICIALIZAÇÃO E A POTENCIALIZAÇÃO DA VIDA: PISTAS PARA A PRODUÇÃO DE NOVOS ENCONTROS	28
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	34
REFERÊNCIAS	36

1 INTRODUÇÃO

Apresentar o tema que será discutido nesse trabalho remete a uma história pessoal de trajetória acadêmica e profissional. Desde a graduação o tema “*Gênero*” e, em especial, “*Violência contra as mulheres*” me faz buscar estar em espaços de discussão e atuação que venham a produzir outras subjetividades no que se refere às relações de gênero. Novamente me encontro atuando nessas questões e hoje enquanto profissional da psicologia, trabalho no Centro de Referência para Mulheres Vítimas de Violência (CRM) Patrícia Esber na cidade de Canoas/RS.

O Centro de Referência, ainda em fase de implantação apesar dos seus três anos de existência, foi instalado no município no ano de 2011, financiado por verbas do Governo Federal. Desde então, é coordenado pela Organização Não Governamental (ONG) feminista Coletivo Feminino Plural em parceria com a Prefeitura Municipal. A ONG trabalha na perspectiva dos direitos humanos das mulheres, sem filiação a nenhuma corrente teórica específica do movimento feminista. Atualmente o Centro de Referência conta com equipe técnica selecionada e contratada pela ONG executora do projeto. As verbas atuais são repassadas da prefeitura para a ONG e as técnicas são contratadas através de prestação de serviços.

Para que a existência dessa política de enfrentamento às violências contra as mulheres fosse possível nos dias atuais, várias condições, lutas e marcos histórico e legal foram necessários, com destaque para a promulgação da Lei Maria da Penha (11.340/06).

Trabalhar com a violência implica um exercício diário de desconstrução de preconceitos, paciência e permanente cuidado no que diz respeito aos efeitos da violência em nós, enquanto trabalhadoras dessa política pública. Problematizar o trabalho nesse local é poder, enquanto psicóloga e analista institucional, inquietar-me com algumas práticas desenvolvidas dentro do serviço muito vinculadas a um aparato jurídico-policia: registro de boletim de ocorrência, solicitação de medidas protetivas, processo criminal, acolhimento institucional.

As inquietações a respeito do que chamei de “judicialização da vida” emergiram após algum tempo atuando no local, percebendo que no dia-a-dia a Lei Maria da Penha (11340/06) e por óbvio, seus procedimentos, estavam muito atrelados às práticas de todas as técnicas (psicólogas, assistentes sociais, advogada). Iniciei então uma busca sobre o tema, conversei com as colegas, levei para a supervisão da equipe, participei de evento sobre a temática, e

enfim, comecei a pôr em questão as nossas práticas judicializadas em excesso. Durante as leituras, encontrei que na pesquisa realizada pelo Conselho Federal de Psicologia (2012) com psicólogas (os) atuantes em serviços de atenção à mulheres em situação de violência, mostra que 42,5% apontaram o Direito como a área que mais influencia em sua atuação.

Para a construção do trabalho o referencial teórico apoia-se na Análise Institucional, na Filosofia da Diferença e na concepção de relações de poder de Michel Foucault. Associa-se a essa discussão o conceito de gênero e a violência contra as mulheres. As análises foram realizadas através de revisão bibliográfica não sistemática e das experiências cotidianas de trabalho no CRM. Por fim, apontam-se pistas que propõem a potencialização da vida como caminho para outras práticas.

Compreender o conceito de gênero e seus diversos significados é imprescindível para tratarmos das questões relativas às violências contra as mulheres, em especial, a violência doméstica e familiar nas relações heterossexuais, que será o foco do presente trabalho. Elegeu-se nesse estudo o conceito de violência doméstica e familiar, pois a discussão estará vinculada com a Lei Maria da Penha (11.340/06).

Em um primeiro momento, o conceito de gênero será abordado numa perspectiva histórica, possibilitando mostrar os processos de subjetivação produzidos em torno das desigualdades nas relações de poder entre mulheres e homens, incluindo importantes marcadores como raça/cor e classe social.

A seguir, um panorama sobre a violência contra as mulheres mostrando alguns dados produzidos no Brasil sobre a situação e aborda-se como a violência contra as mulheres foi ganhando visibilidade e foi considerada uma violação dos direitos humanos e questão de saúde pública, necessitando de políticas públicas para o seu enfrentamento.

São abordadas no terceiro capítulo algumas das mais conhecidas políticas públicas que fazem parte da rede especializada de enfrentamento às violências contra as mulheres, a saber: Delegacias de Atendimento à Mulher, Casas-Abrigo, Lei Maria da Penha e Juizados Especiais de Violência Doméstica e Intrafamiliar e Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

Por fim, no quarto capítulo problematizam-se os atravessamentos da Lei Maria da Penha e seus impactos dentro da política pública de enfrentamento às violências contra as mulheres, a partir da experiência de trabalho no CRM, que por vezes produzem a judicialização da vida. Encerrando a discussão, apontam-se caminhos que potencializem a vida e os encontros, pois todas essas questões compõem o trabalho diariamente e (re) produzem modos de trabalhar-viver e subjetivar (se).

2 PANORAMA SOBRE O CONCEITO DE GÊNERO E AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES

2.1. GÊNERO E PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADE

Para iniciar uma discussão sobre violências contra as mulheres é necessário primeiramente abordar o conceito de gênero, marco fundamental na análise da produção subjetiva nas relações entre mulheres e homens no social. Relações estas que são relações de poder no sentido foucaultiano do termo, ou seja, não significa que uns tem poder e outros não e sim que o poder é um exercício realizado em uma relação de forças (FOUCAULT, 2008).

A problematização do conceito de gênero está ligada ao movimento feminista e torna-se fundamental contextualizar esse movimento e suas diversas linhas de pensamento em vários momentos da história. O movimento feminista é uma ação organizada e coletiva que busca mudar a condição das mulheres na sociedade (LA PAZ, 2010).

De acordo com Pinto (2010), sempre houve mulheres que lutaram pelos seus direitos e que não aceitavam sua condição, porém, foi a partir das duas últimas décadas do século XIX que o feminismo começou a ser delineado enquanto movimento social, em um primeiro momento, na Inglaterra. O feminismo não é considerado um movimento linear e encontra-se marcado pelo que se chama “ondas do feminismo”.

A primeira onda diz respeito ao sufrágismo e a luta pelos direitos políticos, sociais e econômicos. Neste momento da história a principal questão reivindicada era a luta das mulheres pelo seu direito de votar e ser eleita. Incluem-se nessa primeira onda também a busca pelo trabalho remunerado, estudo, propriedade e herança (PEDRO, 2005). Destaque para a bióloga Bertha Lutz que em 1918 criou a Federação Brasileira para o Progresso Feminino que se dedicaria nos anos 1920 à luta pelo direito de voto das mulheres (AZEVEDO, 2014, p.18). No Brasil, apenas em 1932, quando da promulgação do Novo Código Eleitoral brasileiro, o direito ao voto (votar e ser votada) foi conquistado pelas mulheres, (ALVES e PITANGUY, 1985; PINTO, 2010; AZEVEDO, 2014).

Porém, conforme Pinto (2010), essa primeira onda do movimento feminista perde força não só no Brasil, mas também na Europa e nos Estados Unidos e só aparecerá novamente na década de 60. Pode-se dizer que nessa década várias foram as condições de possibilidade para que o movimento ressurgisse. Azevedo (2014, p.18) destaca o desenvolvimento urbano, a industrialização, o ingresso da mulher no mercado de trabalho, o

aumento do acesso à educação, o crescimento dos meios de informação e o contato com a realidade de outros países. No esteio desse último item, cabe salientar que o maio de 68 na França, por exemplo, pode ser tomado como um analisador dessas condições na época, em busca da produção de novas subjetividades (BARROS, 2007).

Para Pinto (2010), o livro *O Segundo Sexo* (1949) de Simone de Beauvoir é um marco fundamental para essa nova onda do feminismo. De acordo com Pedro (2005), o feminismo de “segunda onda” ressurgiu após a Segunda Guerra Mundial, dando prioridade às lutas pelo direito ao corpo, ao prazer e a luta contra o patriarcado. Patriarcado foi um conceito muito utilizado pela socióloga brasileira Heleieth Saffiotti (2004). Para ela, marcadores como gênero, patriarcado, poder, raça, etnia, dominação-exploração estão atravessados em uma complexa relação produtora da violência de contra as mulheres.

Ressalta-se que gênero é somente um dos fios que tecem uma complexa trama produtora de desigualdade e violência contra as mulheres. Em especial, marcadores como raça/cor e classe social são importantíssimos para a compreensão dessa situação (CARNEIRO, 2003; CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012; SILVEIRA e NARDI, 2014). Cabe acrescentar junto aos marcadores citados, a orientação sexual, a religião e também a faixa etária.

Articuladas aos referidos marcadores, não se pode esquecer que diversas instituições fazem parte da produção subjetiva contemporânea. Ao tratar de gênero e sexualidade coloca o seguinte questionamento Louro (2008, p.18) “Que instâncias e espaços sociais têm o poder de decidir e inscrever e, nossos corpos as marcas e as normas que devem ser seguidas?”.

Em seguida refere a família, escola, igreja, instituições médicas e instituições legais como importantes instâncias sociais e culturais, porém na contemporaneidade uma importante instituição, trata-se da mídia e suas diversas formas de inserção (jornais, novelas, blogs, pesquisas de consumo, etc).

Essas instituições são chamadas por Louro (2008) de potentes pedagogias culturais que controlam desejos e formas de se colocar no mundo. O poder disciplinar permanece presente, porém ampliado com as novas formas de controle, dessa vez não do indivíduo, mas da população. Pode-se dizer que a biopolítica ou o governo da vida exercido em todas as instâncias (FOUCAULT, 1974).

De acordo com Saffiotti (2009), o primeiro estudioso a conceituar gênero, no campo dos estudos feministas, foi Robert Stoller em 1968, porém foi somente no ano de 1975, com a publicação do artigo de Gayle Rubin, antropóloga norte-americana, que vai trazer as discussões sobre um sistema sexo/gênero, que esses estudos prosperaram. No Brasil,

principalmente na década de 90 o conceito de gênero foi difundido com outra autora importante para o movimento feminista, a saber, Joan W. Scott, historiadora estadunidense, na década de 70. É também nessa época que o conceito de gênero começa a ser utilizado como categoria de análise, principalmente na Antropologia e na Sociologia (LA PAZ, 2010).

Este conceito foi fundamental, pois introduz o caráter relacional e político das relações entre os sujeitos e traz para a discussão o gênero como primeira forma de significar as relações de poder (SCOTT, 1995).

No Brasil, foi também na década de 70 que ocorreram as primeiras manifestações feministas, ainda tímidas em função do ambiente de ditadura militar. Na década de 80 o movimento pode avançar em relação às lutas pelos direitos das mulheres tratando de temas como a violência, a sexualidade, o direito ao trabalho, igualdade no casamento, direito à terra, direito à saúde materno-infantil, luta contra o racismo, opções sexuais. O movimento feminista brasileiro teve origens na classe média intelectualizada, porém teve interface nas classes populares, o que produziu mudanças e formas de ação em ambos os lados (PINTO, 2008).

Em seguida, Judith Butler (2003), filósofa estadunidense, elabora uma crítica à divisão entre sexo/gênero, questionando o sujeito do feminismo além de criticar a visão essencialista e binária do gênero. Os corpos estariam aprisionados no gênero, sendo esse um importante marcador das diferenças. Para a autora gênero é um ato performático existindo várias formas de ser homem e de ser mulher.

No que tange à terceira onda do feminismo, Narvaz e Koller (2008) referem que essa fase foi bastante influenciada pelo pensamento francês, em especial, de Michel Foucault e Jacques Derrida, e o movimento passa a enfatizar a questão da diferença, da subjetividade e da singularidade das experiências. Além disso, compreendem que as subjetividades são constituídas pelos discursos. A proposta da “terceira onda” foca-se na análise das diferenças, da alteridade, da diversidade e da produção discursiva da subjetividade.

As mesmas autoras referem que na atualidade o movimento feminista em intersecção com outras lutas de classes configuram atualmente o movimento radical (juntamente com as mulheres negras), liberal, socialista, o marxista e o anarquista. Inclui-se aqui também o feminismo lésbico, transfeminismo e, se pode dizer, outros feminismos que circulam por aí e que ainda não foram nomeados e, talvez, não queiram ser nomeados.

Nesse momento, é importante fazer uma diferenciação de conceitos e da perspectiva adotada neste trabalho. As autoras estudadas até aqui utilizam o termo identidade, algumas vezes falam em identidade de gênero. Faz-se necessário pontuar que o conceito de identidade

está ligado a uma lógica de pensamento vinculada ao ‘eu’, essencialista e individual (Jacques, 1998) ou ao que Barros (2007) chama de modo-de-ser-indivíduo.

Para pensar um processo, algo inacabado, coletivo e que está em constante transformação, será utilizado nessa discussão o conceito de subjetividade, sendo esta, segundo Guattari e Rolnik (1986), essencialmente fabricada e modelada no registro social. Ainda, para Costa e Fonseca (2008, p.515):

O conceito de subjetividade transborda as linhas da identidade enquanto *algo igual a si mesmo*, pois se há constância em seu critério, esta é a de mudança na construção das estilísticas do ser. Fala da constante passagem: de um processo, de uma ação, de um acontecimento.

Nesse sentido, “gênero” é uma forma de produção de subjetividade que configura formas de ser e se relacionar com o mundo de acordo com alguns marcos regulatórios, como o corpo, a raça/cor, classe social, faixa etária e orientação sexual. Apesar das diversas discussões e contrariedades que cercam esse conceito, gênero é um analisador primeiramente das relações estabelecidas entre mulheres e homens no social, possibilitando também desnaturalizar e historicizar as categorias ‘mulher’ e ‘homem’, tomadas como algo natural, como se fossem regimes de verdade. As sociedades se constituem através de invenções, ou seja, invenções humanas que são passíveis de (des) construção, em especial, as relações sustentadas pela violência.

Dessa forma, cabe no seguinte capítulo a problematização das violências perpetradas contra as mulheres, com enfoque especial na violência doméstica e familiar.

2.2. GÊNERO E VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES

O termo violência no plural está sendo utilizado para enfatizar as diversas situações de violência nas quais as mulheres estão envolvidas. Porém, a violência doméstica ainda é o tipo de violência sofrido pelas mulheres que ocorre em maior número e consequências. Conforme aponta a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM, 2004, p.65):

(...) A violência contra a mulher acontece no mundo inteiro e atinge mulheres de todas as idades, classes sociais, raças, etnias e orientação sexual. Qualquer que seja o tipo, física, sexual, psicológica, ou patrimonial, a violência está vinculada ao poder e à desigualdade das relações de gênero, onde impera o domínio dos homens, e está ligada também à ideologia dominante que lhe dá sustentação. São muitas as formas de violência contra a mulher: desigualdades salariais; assédio sexual; uso do corpo como objeto;

agressões sexuais; assédio moral, tráfico nacional e internacional de mulheres e meninas.

Narvaz (2006) aponta não é possível afirmar a origem das desigualdades de gênero e da opressão feminina, porém dentre as hipóteses destaca-se o surgimento da propriedade privada e da família monogâmica, criada em função de interesses econômicos e sociais e, principalmente, como forma de garantir a herança aos filhos legítimos. Parece ser este um ponto ‘crucial’, pois as comunidades e religiões, não contando com a “ciência” para comprovação de paternidade, por exemplo, utilizaram-se possivelmente da “naturalização” da submissão da mulher ao poder do homem e de Deus.

Mesmo sendo democrática, ou seja, atingindo todas as classes sociais, foram as mulheres pobres as mais atingidas pela imposição de uma cultura burguesa-ocidental-machista. Porém cabe ressaltar que as mulheres negras e pobres são as mais afetadas pela violência (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012).

Ainda, as mulheres pobres e negras sempre estiveram presentes no mercado de trabalho. As mulheres negras, por exemplo, foram escravas, trabalhavam nas plantações, nas grandes fazendas, servindo também às necessidades sexuais de seus patrões. Situação esta que se estende até os dias atuais, como demonstra Carneiro (2003). As mulheres pobres também tinham grande participação no mercado de trabalho, estavam nas fábricas, nas ruas. Mesmo a saída das mulheres de classe média para o mercado de trabalho não ocorreu em função de uma problematização sobre o lugar ocupado pelas mulheres no mundo do trabalho e sim, por necessidades político-econômicas devido ao processo capitalista de industrialização que considerava a mão de obra feminina disponível e mais barata (GOMES et.al., 2007).

A instalação da ordem burguesa atingiu em especial as famílias das camadas populares, às quais foram impostos valores e formas de comportamento (SOIHET, 1997). Nesse processo cabe ressaltar que ciências como a medicina, o direito, a psicanálise, a instituição igreja e suas lógicas de manutenção do *status quo*, possibilitaram a emergência de um discurso e de práticas em relação às mulheres. Práticas historicamente produzidas e criadas, instituindo formas de existir tomadas como naturais e universais (BARROS, 2007).

Conforme Soihet (1997) a medicina atribuía características femininas por razões biológicas como a fragilidade, o recato, o predomínio das faculdades afetivas sobre as intelectuais, a subordinação da sexualidade e a vocação maternal. Além disso, de acordo com a autora, o médico Cesare Lombroso apontava que as mulheres dotadas de erotismo intenso e forte inteligência seriam extremamente perigosas por não atenderem ao comportamento natural de uma mulher, estas seriam criminosas natas e passíveis de exclusão social.

Nogueira (2001) ao resgatar a história do feminismo e sua influência junto à psicologia social, demonstra o quanto a sociedade ocidental é atravessada por discursos sexistas desde os gregos até as ideias iluministas, legitimados principalmente pela medicina, que parece ter atribuído às mulheres um único lugar na sociedade, o lugar da maternidade.

No que se refere ao mundo jurídico, de acordo com Silveira et.al. (2010), depois de casada a mulher permanecia em uma relação de inferioridade em relação ao homem, considerada relativamente incapaz, ficando sob a autoridade total e exclusiva do marido. Somente em 1962, com o Estatuto da Mulher Casada ela passa a ter os mesmos direitos que o marido. Além disso, o divórcio em 1977 também é considerado pelas autoras um marco importante nessa relação.

Cabe ressaltar nessa discussão sobre as mulheres e a relação com o mundo jurídico que o Código Penal, as ações jurídico-policiais eram, de acordo com Soihet (1997), “os recursos utilizados pelo sistema vigente a fim de disciplinar, controlar e estabelecer normas para as mulheres dos segmentos populares”. (SOIHET, 1997, p.363).

Em relação à Psicanálise, foi acusada pelo movimento feminista de não escutar o sofrimento de mulheres oprimidas. De acordo com Foucault (1993) a histerização do corpo da mulher patologizou a sexualidade feminina e tomou o corpo da mulher como objeto do saber médico.

Em relação à Igreja para Del Priore (2013, p.13):

A Igreja Católica explorou as relações de dominação que presidiam o encontro de homem e mulher dentro de casa, incentivando a última a ser exemplarmente submissa. A relação de poder já implícita na escravidão se reproduzia nas relações mais íntimas entre marido e mulher, condenando esta a ser uma escrava doméstica, cuja existência se justificasse em cuidar da casa, cozinhar, lavar a roupa, servir ao chefe da família com sexo, dando-lhe filhos que assegurassem sua descendência e servindo como modelo para a sociedade com que sonhava a Igreja.

Atualmente, as mulheres são consideradas sujeitas de direito, são apoiadas por uma legislação específica no que tange à violência doméstica e familiar e possuem políticas públicas para enfrentar as mais diversas situações de desigualdade em relação aos homens, porém como parte de um processo que ainda será longo e exaustivo as marcas da colonização e da família patriarcal burguesa permanecem Narvaz (2006).

Apoiando-se na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, a Convenção de Belém do Pará, que define o conceito de violência contra mulher enquanto: “qualquer conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou

sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na esfera privada” (CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ, 2005, p.18), a Lei Maria da Penha (11.340/06) define alguns tipos de violência passíveis de criminalização.

Debert e Gregori (2008) apontam que crime envolve a tipificação de abusos, definição das circunstâncias envolvidas e resolução jurídica. Já a violência envolve o reconhecimento social e legal que certos atos constituem abusos. De acordo com o artigo 7º da Lei Maria da Penha os tipos de violência¹ são: violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial, violência moral.

Um dado alarmante em relação à violência contra as mulheres é que “pelo menos um quinto da população feminina mundial já sofreu violência física ou sexual em algum período da vida”. (MENEGHEL et.al., 2007, p.52). Conforme dados do Mapa da Violência (2012, p.21), o percentual de violências sofridas pelas mulheres atendidas pelo SUS em 2011 são os seguintes:

A violência física é a preponderante, englobando 44,2% dos casos. A psicológica ou moral representa acima de 20%. Já a violência sexual é responsável por 12,2% dos atendimentos. A violência física adquire destaque a partir dos 15 anos de idade da mulher. Já a violência sexual é a mais significativa na faixa de 1 aos 14 anos, período que apresenta significativa concentração.

A Organização Pan-americana de Saúde (OPAS) nomeou de Rotas Críticas, através de estudo realizado em 10 países da América Central e do Sul, o percurso que as mulheres têm de fazer para sair da situação de violência (SAGOT, 2007). Este estudo mostrou que as violências física e psicológica são as mais prevalentes e que a resposta encontrada no setor jurídico-policial ofereceram as piores respostas às mulheres que buscavam ajuda.

O Mapa da Violência sobre homicídios de mulheres no Brasil (2012) de mostra que na faixa etária dos 20 aos 49 anos, acima de 65% das agressões tiveram como principais agressores os parceiros ou ex-parceiros. Além disso, o Brasil ocupa o 7º lugar dentre 84 países, como um dos países com mais elevados índices de feminicídios. Quanto ao local onde ocorrem as violências, o mapa aponta que 68,8% ocorrem na residência da vítima e que quando se trata da morte de mulheres, as armas mais utilizadas são objetos cortantes,

¹ Consultar descrição de cada tipo de violência em: BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Lei Maria da Penha 11.340 de 7 de agosto de 2006. Cofbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, 2006.

penetrantes e contundentes, sufocação, dentre outros. Outros dados do relatório evidenciam que nas diversas etapas da vida das mulheres há uma alternância em relação aos autores da violência:

Os pais aparecem como os agressores quase exclusivos até os 9 anos de idade das mulheres, e na faixa dos 10 aos 14 anos, como os principais responsáveis pelas agressões. Nas idades iniciais, até os 4 anos, destaca-se sensivelmente a mãe. A partir dos 10 anos, prepondera a figura paterna como responsável pela agressão. Esse papel paterno vai sendo substituído progressivamente pelo cônjuge e/ou namorado (ou os respectivos ex), que preponderam sensivelmente a partir dos 20 anos da mulher, até os 59. A partir dos 60 anos, são os filhos que assumem o lugar de destaque nessa violência contra a mulher. (2012, p.20).

Inspirado no estudo realizado pela OPAS (2000), Meneghel e cols. (2011) realizaram pesquisa na cidade de Porto Alegre/RS onde as mulheres apontaram a Lei Maria da Penha como um facilitador na superação da violência, mas em contrapartida, relataram a dificuldade de compreender as orientações e os procedimentos e a pressão dos operadores jurídicos para que as mulheres permanecessem na situação conjugal, em função de uma concepção de violência como doença direcionando o foco para um tratamento, negligenciando a violência contra a mulher assim como os sofrimentos que ela causa.

O Mapa da Violência de 2013, que aborda as mortes por armas de fogo, indica que no Espírito Santo, seguido por Alagoas e Paraíba, as maiores vítimas são do sexo feminino. Nesses mesmos três estados encontram-se as maiores taxas de mortes da população negra. Afirma Carneiro (2003, p.17):

A construção da plena cidadania para as mulheres negras passa pela rejeição dos mecanismos de discriminação racial como a “boa-aparência”, um eufemismo que garante o acesso privilegiado ao mercado de trabalho para as mulheres brancas; pela exigência da coleta do quesito cor nos formulários e prontuários dos pacientes, para termos o direito de saber do que adoecemos e do morremos; pela exigência de coleta sistemática do quesito cor em todos os levantamentos censitários, porque temos o direito de saber quantos somos e como vivemos; pela luta pela aplicação do princípio constitucional que torna crime a prática da discriminação racial. E passa, enfim, pela luta por uma sociedade multirracial e pluricultural, onde a diferença seja tida e vivida como equivalência e não mais como inferioridade.

Em levantamento realizado por Jardim (2013) durante o período de 18 de outubro de 2011 a 31 de julho de 2013 no Centro de Referência para Atendimento à Mulheres em Situação de Violência do município de Canoas/RS, mostra 73% das mulheres atendidas no

serviço autodeclararam-se brancas. Esse número elevado de mulheres brancas pode se dever ao fato que muitas delas, em função do estigma e do preconceito não se reconheçam enquanto negras. No mesmo levantamento, os dados do serviço corroboram com os percentuais divulgados pelo Censo Demográfico de 2010 para a população do município.

Ainda, 51,5% das mulheres atendidas no serviço têm, no máximo, o ensino fundamental completo e a maioria delas coabita como marido e/ou companheiro. Além disso, a grande maioria das mulheres referiu sofrer violência física associada a outras violências, como agressões psicológicas, físicas, sexuais, morais e patrimoniais.

Apesar das mudanças ocorridas nestes anos, na forma tanto das mulheres quanto dos homens se relacionarem consigo e com o mundo, as relações de gênero ainda mostram que o valor simbólico permanece até os dias atuais, como aponta o estudo realizado por Wink e Strey (2007). Neste sentido Oliveira (2005) aponta o que denominou de masculinização da violência mostrando que em relação à violência de gênero e sexual os homens transitam dos lugares de vítimas para os de agentes da violência.

Estando o poder diretamente vinculado às relações de gênero, a violência acaba sendo um subproduto destas relações ocorrendo em um âmbito de desequilíbrio de poder. Para os autores Dreyfus e Rabinow (1995), as relações de poder não se baseiam exclusivamente no uso da violência, pois há uma dinâmica relacional, ou seja, enquanto de um lado há o uso desmedido do poder do outro lado também existe quem permita este exercício.

Como exemplo pode-se pensar na cultura do machismo que, enraizada no seio da sociedade ocidental e herdeira das concepções de família nuclear burguesa e patriarcal, ainda hoje constitui a subjetividade dos sujeitos sociais, ditando normas, valor e formas de se relacionar com o outro e com o mundo e determinando as relações entre os gêneros. Apesar de gênero ser um conceito que põe em relação mulheres e homens, pode-se dizer que o mesmo ainda está bastante relacionado às mulheres assim como as ações no sentido de enfrentamento das violências.

A partir destas discussões, o gênero pode ser compreendido enquanto um elemento de territorialização no campo subjetivo e a problemática da violência contra as mulheres um aspecto que deve ser problematizado e trabalhado para que sejam possíveis outras formas de subjetivação de mulheres e homens que não através da submissão e da violência. De acordo com Foucault (2006, p.180) “o território é antes de qualquer coisa, uma noção jurídico-política, ou seja, o que é controlado por algum tipo de poder”.

Muszkat (2003) chama atenção para a fragmentação das políticas públicas direcionadas a mulheres e crianças, ou seja, “a parte fragilizada”, o que nesse caso pode ser

considerado um analisador das políticas públicas atuais. Ao deixar de lado ou até mesmo delegar aos homens somente uma questão punitiva, apesar da Lei prever ações de prevenção e orientação aos homens autores de violência, reafirma-se a dicotomia homem agressor e mulher vítima polarizando novamente as discussões em torno da violência contra as mulheres.

Torna-se aqui imprescindível a realização de um resgate histórico dos marcadores legais que compõem o enfrentamento às violências contra as mulheres para a compreensão das políticas públicas atuais.

2.3. MARCADORES LEGAIS A FAVOR DAS MULHERES

Durante muito tempo, as mulheres permaneceram desassistidas legalmente, pois como visto no capítulo anterior, a legislação, pelo menos a brasileira, legitimava a submissão e inferioridade das mulheres em relação aos homens. Convenções, tratados e legislações, enfim documentos nacionais e internacionais que respaldassem as mulheres em termos de direitos são uma conquista recente.

Jardim (2006) realiza um apanhado sobre a evolução histórica dos direitos das mulheres e aponta a realização de manifestações das mulheres desde a Revolução Francesa, reivindicações no séc. XIX por melhores condições de trabalho e direito à cidadania e salienta que em 1919 teve início a proteção internacional dos direitos das mulheres relacionados à maternidade e proibição do trabalho insalubre e perigoso.

A legislação brasileira até a promulgação da Constituição de 1988, chamada de “constituição cidadã”, legitimava a submissão das mulheres que não eram consideradas sujeitas de direito, porém, antes de considerar os marcadores legais específicos para as mulheres não se pode deixar de mencionar a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 como um importante instrumento de reivindicação de ações no mundo em busca da efetivação de direitos.

No âmbito brasileiro, com o fim do regime militar, no final da década de 80, ganha visibilidade os movimentos em busca de liberdade e direitos, sendo promulgada em 1988, a nova Constituição Federal, intitulada “constituição cidadã”. A promulgação da Constituição Federal, há 25 anos, colocou em pauta os aspectos essenciais da democracia e foi um instrumento importante para a consolidação dos direitos dos cidadãos e pela primeira vez no parágrafo I do artigo 5º institui: “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição” (BRASIL, 1988). Porém culturalmente o país ainda necessita de

avanços e mudança profunda nas formas de compreender as relações de gênero, não bastando o que está instituído na lei.

No que se trata de instrumentos internacionais a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW - 1979), em vigor no Brasil desde 1984, foi o primeiro instrumento internacional de direitos humano voltado especificamente para as mulheres (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012). A CEDAW define três áreas de abrangência da violência contra as mulheres, a saber: familiar, comunitário, institucional (SPM, 2006). Porém, conforme a SPM (2006), a Declaração de Viena (1993) foi a primeira a trazer a expressão “direitos humanos da mulher”.

Outro importante instrumento internacional, como foi citado no capítulo anterior, trata-se da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, chamada Convenção de Belém do Pará. Este importante instrumento legal foi adotado pela Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (1994) e ratificada no Brasil em 1995 (CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ, 2005).

No Brasil, uma das ações mais importantes e que possibilitou pautar as questões relativas a desigualdades de gênero e, mais especificamente, o enfrentamento à violência contra as mulheres enquanto política nacional foi a criação, no ano de 2003, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República², que tem por objetivos principais a formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres e de combate à discriminação (SPM, 2006).

Desde então foram realizadas três conferências nacionais que viabilizaram um Plano Nacional de Políticas para as Mulheres dividido em cinco eixos: (I) autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho, com inclusão social; (II) educação inclusiva, não sexista, não racista, não homofóbica e não lesbofóbica; (III) saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos, (IV) enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, (V) participação das mulheres nos espaços de poder e decisão (SPM, 2004). Atualmente, as ações do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estão sendo implantadas, com a inclusão de mais seis eixos de atuação (SPM, 2008).

No ano de 2007, na abertura da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, foi lançado o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, ganhando

² No Rio Grande do Sul, de acordo com informações da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado, a SPM-RS, foi criada no ano de 2011 através da Lei 13.601 (Diário Oficial - 1º de janeiro de 2011 - Art. 40, Seção XI, pág. 7).

prioridade na agenda social do governo e assegurando recursos para o investimento em ações de enfrentamento a violência (SPM, 2007).

Outro importante avanço no enfrentamento às violências contra as mulheres trata-se da promulgação Lei Maria da Penha (11.340/2006), considerada uma das mais avançadas do mundo, no ano de 2006. O nome da lei é uma homenagem à biofarmacêutica Maria da Penha Fernandes, vítima de tentativa de homicídio perpetrada por seu marido. Por conta das agressões sofridas, a ela ficou paraplégica. O Brasil, inclusive, foi condenado pelo descumprimento aos tratados internacionais em função de não ter punido, na época, o marido de Maria da Penha. A Lei vem no sentido de atender o compromisso firmado com as convenções CEDAW e Belém do Pará. De acordo com a Lei:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (BRASIL, 2006).

Segundo o Conselho Federal de Psicologia (2012) são considerados outros marcadores legais importantes juntamente com Lei Maria da Penha, a Lei 11.106/05 (extinção do crime de adultério e a substituição de termos como “mulher honesta” e “mulher virgem”). Cabe destacar essa situação como um analisador a respeito dessa legislação, pois ela vem confirmar o que se discutia ao longo do primeiro capítulo do trabalho, a respeito da garantia da herança para os herdeiros legítimos do patriarca. Destaca-se que foi somente no ano de 2005 que a extinção desses termos ocorreu, mas seu efeito simbólico permanece até hoje. Segue o atravessamento em nossos modos de subjetivação, de que ainda a mulher deve ser vigiada, monitorada, como uma linha das instituições ‘matrimônio, casamento, gênero’; um atravessamento da lógica ‘patriarcal’ que persiste (instituído) em ações e leis avançadas, de vanguarda.

Além disso, o Conselho Federal de Psicologia (2012) ainda destaca a Lei 10.886 /04 (acrescenta parágrafos ao art. 129 do Código Penal, criando o tipo especial de violência denominado “Violência Doméstica”), a Lei 10.714/03, que instaura o Disque 180 – Central de Atendimento à Mulher, telefone disponibilizado em âmbito nacional, para atender denúncias de violência contra a mulher, a Lei 10.778/03 estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida nos serviços de

saúde, públicos ou privados, e a portaria 2.406 (04/11/04), do Ministério da Saúde, institui serviço de notificação compulsória de violência contra a mulher e aprova instrumento e fluxo para notificação.

Além de ser considerada uma violação de direitos humanos, a violência contra a mulher foi definida como questão de saúde pública na década de 90 pela Organização Mundial da Saúde (KRUG, 2002). Conforme a SPM (2007), somente dez anos depois da promulgação da Constituição Federal que ações mais efetivas no campo de saúde da mulher começaram a ser desenvolvidas, porém com ênfase na assistência pré-natal, parto e nascimento. Nesse sentido, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) no ano de 2004 incorpora, num enfoque de gênero, a integralidade e a promoção da saúde como princípios norteadores (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2004).

Outras ações no enfrentamento às violências contra as mulheres têm sido construídas desde a década de 70, porém destaca-se que o primeiro serviço a realizar o atendimento às situações de violência doméstica, foi no setor policial, com a criação das DEAM's (Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher), fruto da luta do movimento feminista e de mulheres e posteriormente a implantação de Casas-Abrigo (CAMARGO E AQUINO, 2005).

Atualmente, criados a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, os Centros de Referência (CRAM) fazem parte do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres e são considerados a porta de entrada para a superação das situações de violências vividas cotidianamente. Serão utilizadas as abreviações CRM quando for abordada especificamente a experiência no serviço da cidade de Canoas/RS e CRAM quando estiver se referindo ao trabalho dos Centros de Referência para Atendimento às Mulheres em Situação de Violência em geral.

3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES

No Brasil, como referido no capítulo anterior, muitos direitos sociais foram previstos e garantidos pela Lei com a promulgação da Constituição de 1988. Esse processo colocou em pauta os aspectos essenciais da democracia sendo importante instrumento de consolidação dos direitos de cidadãs e cidadãos. Nesse contexto de redemocratização emerge o discurso garantidor de direitos humanos, políticos e sociais. De acordo com Santos (2003, p.106) ao se referir sobre a dialética entre o Estado e a sociedade civil:

Enquanto a primeira geração de direitos humanos (os cívicos e os políticos) foi concebida como uma luta da sociedade civil contra o Estado, considerando-o como principal violador potencial dos direitos humanos, a segunda e terceira gerações (direitos econômicos e sociais e direitos culturais, da qualidade de vida, etc) pressupõem que o Estado seja o principal garantidor de direitos humanos.

Coube então ao Estado a criação de políticas públicas que correspondam às necessidades de suas cidadãs e cidadãos. “A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real” (SOUZA, 2006, p.26), porém cabe ressaltar que nem sempre essas políticas são efetivadas e cabe à sociedade se mobilizar e pressionar os governos. Podem ser utilizadas como exemplo as políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres.

Não se tem por objetivo no presente capítulo, esgotar todas as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres existentes no país, e sim, apresentar, algumas das mais conhecidas e atuantes e que fazem parte da rede especializada de enfrentamento às violências contra as mulheres, as saber: Delegacias de Atendimento à Mulher (DEAMs), Casas-Abrigo, Lei Maria da Penha e Juizados Especiais de Violência Doméstica e Intrafamiliar e Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM).

O termo *enfrentamento* não se restringe ao combate à violência, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres (SPM, 2011)³.

³ <http://www.spm.gov.br/convenios/tr-enfrentamento-da-violencia.pdf>

Moraes e Ribeiro (2012) referem o protagonismo dos movimentos feministas na luta contra a “violência de gênero”, pode-se dizer, na sua visibilidade e criação de políticas públicas que viessem a responder a essa questão. As autoras ressaltam nesse processo a importância da criação das Delegacias de Atendimento à Mulher, a primeira em 1985 na cidade de São Paulo, como uma das primeiras respostas a esse fenômeno. Além disso, Organizações Não Governamentais (ONGs) começam a atender na mesma época, mulheres em situação de violência que anteriormente eram recebidas somente em pronto-socorros ou nas delegacias. Abrigos e juizados também são espaços que começam a acolhê-las de forma diferenciada, não sendo equipamentos policiais e nem da área da saúde (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012).

De acordo com Camargo e Aquino (2005) com a abertura das delegacias que deveria ser um recurso de responsabilização do agressor acabou esgotando-se como única alternativa. O número de registros aumentava significativamente e evidenciava também uma ambiguidade em relação ao desejo da mulher que realizava a denúncia, ambiguidade esta que não encontrava acolhimento no espaço policial, além de criar algumas ideias preconceituosas em relação às mulheres em situação de violência, como “*mulher gosta de apanhar*”, dentre outras. Porém, a implantação das DEAMs também proporcionou uma visibilidade política para a violência contra as mulheres (GROSSI, TAVARES e OLIVEIRA, 2009).

Conforme Anflor (2014) apenas no ano de 2012 as Delegacias de Polícia para Mulheres foram reconhecidas na sua condição de Delegacia Especializada e atualmente o país conta atualmente com 400 delegacias especializadas. As novas diretrizes para atuação da Polícia Civil e DEAMs constituem-se na profissionalização, prevenção, educação e cidadania e investigação (SPM, 2010)⁴.

Outra importante política pública para a mulher diz respeito às Casas Abrigo, ou seja, locais protegidos com endereço sigiloso que acolhem as mulheres que estão em situação de risco e ameaça, com o objetivo garantir a integridade física e emocional das mulheres e auxiliar no processo de reorganização e resgate da auto-estima das mulheres (SPM, 2011)⁵. É importante ressaltar que o abrigo é o último recurso para a mulher. É necessário que sejam esgotadas outras possibilidades junto à rede familiar e/ou de pessoas próximas que podem acolhê-la. Importante ressaltar que na experiência de trabalho cotidiana algumas mulheres não aceitam ir para a Casa Abrigo, pois há restrição de idade para adolescentes do

⁴ <http://www.spm.gov.br/lei-maria-da-penha/lei-maria-da-penha/norma-tecnica-de-padronizacao-das-deams-.pdf>

⁵ <http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2011/abrigo>

sexo masculino, caso esse adolescente não tenha com quem ficar a mulher acaba optando por permanecer em situação de risco em função dos filhos.

No Estado do Rio Grande do Sul a Casa de Apoio Viva Maria⁶, foi um dos primeiros abrigos protegidos do Brasil e hoje atua vinculada à Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Pública da Prefeitura de Porto Alegre (JARDIM, 2006).

Conforme dados do movimento de mulheres (2012), onze municípios gaúchos, contando Porto Alegre, possuem casa-abrigo para o acolhimento das mulheres e de seus filhos. Tanto as DEAMs como as Casa-Abrigo, as primeiras políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, hoje fazem parte do que é chamada de Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência⁷:

A Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência é formada por um conjunto de ações e serviços públicos especializados de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à melhoria da qualidade do atendimento às mulheres, sobretudo na identificação e no encaminhamento adequados daquelas em situação de violência. A Rede leva em conta toda a diversidade das mulheres brasileiras em seus aspectos étnico-raciais, territoriais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.

Pode ser destacada aqui a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) que implementa o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com o objetivo de efetivar o direito à assistência social como direito de cidadania e dever do Estado (LOAS, 1993). O SUAS⁸ articula-se às políticas de enfrentamento às violências contra as mulheres de forma transversal, atuando na proteção social básica, na proteção social especial de média complexidade e na proteção social de alta complexidade.

Fazem parte dessa rede também os serviços do âmbito jurídico, em especial os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, apoiados em sua ação pela Lei Maria da Penha (11.340/06). O Estado do Rio Grande do Sul conta com três juizados localizados nas cidades de Porto Alegre, Canoas e Novo Hamburgo. A Lei Maria da Penha foi resultante principalmente das críticas feministas aos Juizados Especiais Criminais (JECRIMs) regulamentados pela Lei 9.099/95. Os JECRIMs passaram a receber os considerados crimes de menor potencial ofensivo, dentre eles as violências contra as mulheres na esfera conjugal.

⁶ http://www2.portoalegre.rs.gov.br/sms/default.php?p_secao=333

⁷ <http://www.spm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>.

⁸ <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/tipificacao-nacional-de-servicos-socioassistenciais/tipificacao-nacional-de-servicos-socioassistenciais>

As críticas diziam respeito à banalização da violência, em função das medidas alternativas aplicadas como o pagamento de cestas básicas (AZEVEDO e CRAIDY, 2011).

Ainda, de acordo com Azevedo e Craidy (2011, p.12), havia diversas visões a respeito do funcionamento dos JECRIMs para esses casos. Se por um lado, alguns viam como benéfico por dar visibilidade ao problema da violência de gênero que antes não chegava ao âmbito judicial em virtude da obrigatoriedade do inquérito policial que acabava não sendo realizado, já outros entenderam que os Juizados ampliaram a rede punitiva estatal, judicializando condutas que antes não chegavam ao Judiciário, mas que em muito pouco contribuíram para a diminuição do problema da violência conjugal, pela impunidade decorrente da banalização da alternativa da cesta básica.

As diversas críticas proporcionaram a articulação de um chamado “consórcio”, com a participação de organizações não governamentais feministas que elaborou uma proposta de lei para os casos de violência contra a mulher na justiça, resultando na Lei Maria da Penha.

A Lei Maria da Penha (11.340/06) hoje é o dispositivo legal no qual todos os serviços da rede se apoiam para desenvolver suas ações. No caso dos CRAMs, não é diferente, visto esses serviços estarem se constituindo enquanto porta de entrada para as mulheres que buscam ajuda para superar as situações de violência.

Para a implantação dos CRAMs, o governo federal disponibiliza recursos através de editais públicos destinados aos municípios que aderiram ao Pacto de Enfrentamento à Violência contra as mulheres. Além disso, a política nacional estabelece que o equipamento deve ser vinculado à Secretaria de Políticas para as Mulheres ou às Coordenadorias da Mulher (JALFIM; JARDIM, 2013).

De acordo com dados levantados pelo movimento de mulheres (2012), O Estado do Rio Grande do Sul conta com 22 Centros de Referência, sendo que destes, 14 são financiados com verba da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República ou do Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania (PRONASCI)⁹.

Segundo a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento a Mulher em Situação de violência (SPM, 2006, p.15):

Os Centros de Referência são espaços de acolhimento/atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que proporcione o atendimento e o acolhimento

9

<http://portal.mj.gov.br/pronasci/data/Pages/MJ3444D074ITEMID2C7FC5BAF0D5431AA66A136E434AF6BCPTBRNN.htm>

necessários à superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate da sua cidadania (,,).

O objetivo principal dos Centros de Referência é fazer com que cesse a situação de violência sem ferir a autonomia da mulher e proporcionando meios para o seu fortalecimento e tomada de decisões. Ainda, de acordo com a Norma Técnica, os princípios de intervenção são: (I) atender as necessidades da mulher em situação de violência, (II) defesa dos direitos das mulheres e responsabilização do agressor e dos serviços, (III) reconhecimento da diversidade de mulheres, (IV) diagnosticar o contexto onde o episódio de violência se insere, (V) evite ações de intervenção que possam causar maior risco à mulher em situação de violência, (VI) articulação com os demais profissionais dos serviços da Rede, (VII) gestão democrática, envolvimento de mulheres no monitoramento das ações.

Além disso, a abordagem deve ser realizada de forma multidisciplinar e o número de profissionais deve ser estabelecido conforme a população demográfica do município e com dados quantitativos equivalentes à violência contra a mulher. Conforme a SPM, a equipe deve ser composta por psicólogas (os), assistentes sociais, advogada (o), educadoras (es), coordenação, secretária(o), ajudante geral e segurança. A norma técnica indica que o número de profissionais do sexo feminino deve ser maior em função das mulheres se sentirem mais à vontade em falar sobre a situação dos que com profissionais do sexo masculino.

O atendimento ocorre em diferentes fases que não necessariamente se dão de forma linear. São elas: Fase I - Acolhimento e informações gerais, Fase II - Diagnóstico inicial, Fase III – Diagnóstico aprofundado e acompanhamento, Fase IV- Monitoramento e encerramento.

De acordo com a experiência cotidiana, o trabalho no CRM é bastante desafiante e intenso, visto que as mulheres costumam procurar o serviço em situações de crise e depois de alguns atendimentos, desligam-se espontaneamente. Faz-se, muitas vezes, uma analogia com as Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) da saúde por atender situações de emergência.

Essa situação dificulta a efetivação de espaços coletivos dentro do próprio serviço como oficinas, grupos terapêuticos e mesmo, rodas de conversa sobre temas referentes à mulher que possam estar descolando a questão do âmbito individual e passe a ser compreendida como um problema coletivo. Percebe-se que o espaço acaba sendo associado com a experiência de violência fazendo com que depois da crise, as mulheres não retornem ao serviço.

Sendo assim, trabalha-se com algumas situações limite no dia-a-dia, aonde a mulher corre risco de morte e para além do CRM é necessário recorrer às redes de atendimento. Em contrapartida, existem outras situações em que é necessário que ela se fortaleça num primeiro

momento para depois tomar algumas atitudes. Assim como também há mulheres que procuram o espaço apenas querendo uma escuta e alguém que acolha seu sofrimento, bem como inúmeras outras situações que não foram citadas.

Porém, trabalhar em uma política pública exige exercício constante de reflexão das práticas para que não haja um engessamento das ações, ou mesmo uma institucionalização. O advento da Lei Maria da Penha uma conquista importantíssima e fundamental no que diz respeito ao enfrentamento à violência contra as mulheres, mas, como profissionais é importante estarmos atentas (os), pois quem faz o uso da Lei também somos nós e há que se ter muito cuidado quando nos encontramos no dia-a-dia de trabalho judicializando todos os conflitos que batem à nossa porta.

Situações como o registro de ocorrência, o pedido de medidas protetivas, o processo criminal fazem parte da ação de todas as técnicas (os) dentro do serviço e que podem acabar sendo (re) produzidas muitas vezes, sem reflexão. Cabe encerrar esse capítulo com um importante questionamento: Como trabalhar de forma a fazer um contrafluxo às práticas judicializantes? No caso do CRM Patrícia Esber, é possível trabalhar de outras formas? Como judicializar menos?

4 ENTRE A JUDICIALIZAÇÃO E A POTENCIALIZAÇÃO DA VIDA: PISTAS PARA A PRODUÇÃO DE NOVOS ENCONTROS

“Fazer a crítica é tornar difíceis, os gestos fáceis demais” (FOUCAULT – Então, é importante pensar?)

Não se pretende esgotar aqui a discussão nem mesmo achar respostas para os diversos questionamentos realizados, mas sim pistas que apontem caminhos de produção crítica, que auxiliem na compreensão das composições-tramas das relações de saber-poder-verdade presentes nas mais diversas formas de relação com o outro, em especial, na atuação em um Centro de Referência de Atendimento a Mulheres em situação de Violência da Região Metropolitana de Porto Alegre. Pistas que permitam encontrar também saídas múltiplas para a produção de sentidos num fazer que se afirma ético-estético-político.

Ético no sentido de pensar de forma que entendamos que é preciso colaborar para a afirmação de uma ética da potência e não da moral. Estético no sentido de criação e (re) criação de modos de existência. Político, pois diz respeito ao coletivo e o modo como vivemos juntos, aos modos de existência coletiva (GUATTARI, 1996).

A citação de Foucault (2006), que dá início a esse terceiro e último capítulo vem no sentido de problematizar e recusar certos domínios de si e do outro e entender como nos compomos nessa trama, que lugares ocupamos e, principalmente, para quem trabalhamos.

Uma primeira pista fala das relações estabelecidas entre o Estado, através das políticas públicas, e a sociedade. Além disso, Foucault (1990) quando aborda a questão da arte de governar, de como ser governado e de que maneiras governar, diz que esta não pode estar dissociada da questão de como não ser governado, denominando esse exercício de atitude crítica.

O mundo moderno forjou-se através de diversos acontecimentos datados historicamente, dentre eles: a emergência do mundo burguês, o início do capitalismo, a formação da ciência moderna e a construção dos sistemas estatais. Na esteira destes fatos, começa-se a falar de uma “problematização” do social em função de disfuncionamentos não mais regulados de maneira informal (órfãos, velhos, mendigos). Assim, criam-se alguns equipamentos institucionais e, conseqüentemente, de um “corpo profissional e técnico especializado” que passará a se ocupar de tais disfuncionamentos (SILVA, 2004).

As diferentes organizações possuem regras e combinações, políticas nas quais estão a serviço, protocolos, portarias, regulamentos. Em meio a este aparato de controle, o profissional é convocado constantemente a normatizar e renormatizar seu contexto para

realizar seu trabalho. Guattari e Rolnik (1986) trazem essas questões para uma importante discussão micropolítica que trata de trazer para o campo das ciências sociais, psicológicas, ou no campo do trabalho social qual o tipo de posicionamento que esses profissionais irão tomar diante dos jogos de saber-poder-verdade que são colocados e suas implicações políticas nesse campo.

Silva (2004) refere que o Estado passou a desenvolver um conjunto de práticas que possuem uma função protetora e integradora, cujo objetivo é o atendimento de alguns segmentos da população carente, usando critérios para definir o que seja população carente, uma vez que não se atenderá todo o conjunto da população desfavorecida. Como forma de governo e estratégia de poder, esse mecanismo vem a ser mais eficiente, pois não limita e não diz o que não se pode fazer, e sim, diz como fazer (LEITE e ARAGÃO; 2010), numa espécie de pedagogia da cidadania. Não está se discutindo aqui a validade das políticas públicas, porém são necessários olhares atentos e críticos diante dessas políticas que ao mesmo tempo se configuram em mecanismos de controle da vida das pessoas.

Um discurso também de controle dos corpos e da vida das pessoas, na medida em que, para que seus direitos sejam efetivados, as pessoas hoje devem cumprir uma série de protocolos ao acessarem as políticas públicas, com informações detalhadas sobre diversos aspectos de sua vida privada (vide as informações fornecidas para a assistência social através do Cadastro Único e da ficha de acolhimento preenchida quando as mulheres chegam para atendimento no CRAM, além das ações de monitoramento tanto dos serviços quanto das usuárias).

Cabe ressaltar que a partir dos séculos XV e XVI a “arte de governar os homens” e os métodos para fazê-la, que antes eram muito ligadas à religião, passaram a se difundir também na sociedade, integrando as ideias de indivíduo e subjetividade, a partir do final do século XVII e início do século XVIII respectivamente. Mudaram as circunstâncias de vida das pessoas, mudanças essas que produziram e sustentaram novos discursos, novas formas de governabilidade, de ser e estar no mundo, e que fizeram parte das condições de possibilidades que deram origem a constituição de novos discursos sobre a relação do Estado com os indivíduos e dos indivíduos com as políticas públicas.

Nosso sistema de garantia de direitos (políticas públicas) é punitivo, jurisdicional, policialesco (boletins de ocorrência, medidas de proteção, medidas sócio-educativas, demandas de laudos do judiciário, criminalização da pobreza, etc.) e a Lei Maria da Penha (proteção às mulheres), prevê a prevenção e programas para atendimento ao homem autor de violência, mas as ações até hoje baseiam-se muito mais em seu caráter punitivo. Percebe-se

que os discursos sobre a arte de governar, sobre os indivíduos, sobre disciplina, sobre controle dos corpos, vigilância e, assistencialismo, que remonta aos séculos XVII, XVIII e XIX continuam de formas distintas, presentes nas políticas públicas atuais produzindo subjetividades.

Nesse sentido, afirma a profa. Dra. Lilian Cruz, em evento realizado pelo Conselho Regional de Psicologia do RS (CRPRS), intitulado “Assistência Social e Judicialização da Vida”¹⁰, realizado no mês de outubro do ano corrente: “Os tensionamentos atuais, conflitos em geral e sofrimentos tem sido “combatidos” com medicalização, judicialização e com a manutenção das culpabilizações”. Pouguy (2010) acrescenta às práticas de judicialização, a psicologização e assistencialização das mulheres, dos homens e das famílias. Além disso, junto com a culpabilização, vem a infantilização e segregação como produção de subjetividades mediadas pelo estado (GUATTARI;ROLNIK, 1986).

Tanto a profa. Lilian quanto o evento do CRPRS proporcionam uma importante reflexão às psicólogas (os) atuantes nas políticas públicas de assistência social, porém, incluem-se aqui também psicólogas (os) atuantes nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, em locais como os CRAMs: O quanto nós contribuímos e fomentamos as práticas as quais combatemos?

As perguntas acima ecoam em nossos corpos, talvez, em nome da capacidade de estabelecer resistência frente a algo que captura nossa subjetividade, que automatiza e engessa nossas práticas, tamanha são as “urgências” que aparecem no cotidiano do trabalho, sejam elas estabelecidas pelos gestores, sejam demandas legítimas das usuárias, sejam fruto do enraizamento de vícios na organização do trabalho ou pela dificuldade das (os) técnicas (os) em não se perceberem em seus papéis por diversos motivos. Coimbra e Nascimento (p.06)¹¹ afirmam:

A rapidez, a velocidade e a aceleração dominam o mundo atual. Não nos permitem e não nos permitimos perder tempo. A urgência invadiu nossas vidas e nos são exigidas ações imediatas e instantâneas. Desta forma produz-se um novo tipo de sujeito, um ser humano flexível, apressado, ajustado às exigências do instante, onde o culto à velocidade está ligado também ao desempenho, à rentabilidade, à competência.

Entra em cena a segunda pista: as práticas judicializantes das quais nos alimentamos diariamente no CRM para “dar conta” das demandas que nos são endereçadas. Como efeitos dessas práticas, nos deparamos com a judicialização da vida das mulheres. Por judicialização,

¹⁰ http://www.crprs.org.br/noticias_internas.php?idNoticia=2595

¹¹ http://www.slab.uff.br/images/Aquivos/textos_sti/Maria%20L%C3%ADvia%20do%20Nascimento/texto22.

compreende-se o movimento de regulação normativa e legal do viver, do qual os sujeitos se apropriam para a resolução dos conflitos, reproduzindo uns com os outros o controle, o julgamento e a punição das condutas (OLIVEIRA e DE BRITO, 2013, p.79).

Cabe chamar a atenção ao que já foi mencionado nos capítulos anteriores. Nas relações estabelecidas até hoje das mulheres com o mundo jurídico, a forma de regulação das mulheres em especial, as mulheres pobres, eram através do Código Penal e as ações jurídico-policiais. Além disso, a primeira resposta às situações de violência de gênero foi no âmbito policial e até hoje essa situação permanece a mesma produzindo subjetividades.

Campo extremamente complexo e com diversas faces, a violência de gênero, em especial, a doméstica e familiar, extrapola os campos da saúde e da segurança pública e nos coloca em relação com um mundo de possibilidades que sabemos que em algumas situações, somente um registro de ocorrência ou mesmo, a aplicação da Lei Maria da Penha não fará sentido para as mulheres que batem à porta do Centro de Referência.

Ressalta-se aqui que não se está dizendo que não precisamos dessas práticas ou então, que são dispensáveis, e sim, a crítica vem no sentido de generalizarmos as situações e endereçarmos questões ao aparato jurídico-judiciário que não são passíveis de interferência do Estado.

Muitas vezes, uma generalização causada por um sentimento de impotência frente a determinadas situações, como por exemplo, a de mulheres que procuram o serviço por sofrerem violência por parte de seus filhos, muitas vezes usuários de drogas. Utiliza-se sim da Lei Maria da Penha nessas situações, porém uma questão que fica evidente é que está sendo judicializado um conflito familiar que se estende há anos e que não se esgotará na aplicação da Lei, através de uma medida protetiva de afastamento desse filho de sua mãe, ou mesmo, com um pedido de internação compulsória, por exemplo. Além disso, não se pode esquecer que, como bem lembram Debert e Gregori (2008), o judiciário cria, produz e reproduz desigualdade. Ainda, encontramos mulheres que não estão exatamente interessadas na punição e sim, em busca de alguém que venha enquanto uma autoridade dizer ao companheiro, marido, namorado o que pode e o que não pode ser feito.

A fragilidade das políticas públicas, as relações cada vez mais individualizadas, a falta de responsabilidade e comprometimento com a própria vida, deixando para o outro, a saber, “os especialistas”, tomar as decisões que dizem respeito à vida e a sedução por esse lugar de

decidir sobre a vida do outro parece contribuir com esse processo de judicialização. De acordo com Coimbra e Nascimento (p.5)¹²:

O mundo contemporâneo exige dos chamados “peritos” que trabalhem em muitas frentes e em campos diferentes, respondendo às mais variadas questões ao mesmo tempo. Sempre se estaria, portanto, precisando de um aprimoramento técnico, de uma atualização. Os chamados cursos de capacitação, os treinamentos, conteriam toda a verdade que os profissionais precisariam para a solução dos problemas que lhes chegam. Esse profissional estaria sempre na falta; seria necessário treiná-lo para que se tornasse capaz. Produz-se sua carência e fragilização (grifo meu).

Todas essas questões e tantas outras estão o tempo todo pulsando no cotidiano do trabalho, trazendo as incertezas, as dúvidas, as pluralidades de “respostas possíveis, sempre provisórias” como companheiras nas intervenções e análises.

Nesse sentido, uma terceira e importante pista para a construção cotidiana e coletiva desse trabalho seria a potencialização de tecnologias mais leves que permitam a produção de processos de singularização.

Algumas dessas tecnologias estão relativamente consolidadas no campo da saúde e dialogam com as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, em especial, no espaço dos CRAMs. A intersetorialidade, por exemplo, na perspectiva do trabalho no campo da violência doméstica e familiar contra as mulheres, pode ser pensada através do entendimento de Camargo e Aquino (2003, p.44) sobre as ações de cada serviço:

A função de **responsabilizar e punir** o agressor, afetas à **Justiça**, apoiada pelos **serviços policiais**, e a função de **diagnosticar, assistir, dimensionar impactos à saúde e ao desenvolvimento** dos envolvidos, **prevenir**, enfim, toda a multiplicidade de ações implicadas, devem ser assumidas por outros **órgãos, serviços, agentes sociais e comunitários**, através de programas articulados, na área da **educação**, da **saúde**, da **assistência**, da **promoção de trabalho, renda e crédito**, da **moradia**, enfim, todos os serviços, ações e programas que possam concorrer positivamente à eliminação da violência. *Conferir onipotência a este ou aquele serviço ou ação, enquanto política isolada, serve apenas para reinscrever a violência doméstica em seu estigma – a invisibilidade, o isolamento e a clandestinidade.*

Já o acolhimento, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (2010)¹³ implica em uma postura ética, de escuta qualificada, e, numa relação de confiança estabelecida a partir do que na saúde foi chamada de tecnologia do encontro. Nas políticas de

¹² Idem 10.

¹³ http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_praticas_producao_saude.pdf

assistência social, a Norma de Operações Básicas (2012) no artigo 4º, dentre as seguranças afiançadas preconiza já no item I, a acolhida, sendo ela a porta de entrada dos usuários nos serviços.

O Conselho Federal de Psicologia (2012) define como uma das ações mais frequentes das psicólogas (os) nos serviços de enfrentamento às violências contra as mulheres, o acolhimento como o momento de contato inicial e estabelecimento de vínculos, exigindo das profissionais uma escuta sensível e sem julgamentos, buscando compreender as diferentes formas que as pessoas têm de lidar com as situações que se apresentam.

O acolhimento é um desafio para qualquer política pública que o tome como uma possibilidade de produção da vida a partir do encontro e da construção de redes de relações compartilhadas de saber. Trabalhando a partir de uma noção de clínica ampliada¹⁴, principalmente no que diz respeito a não fragmentação do conhecimento, humanização do atendimento, autonomia e protagonismo dos sujeitos implicados no processo de superação da violência e sem dúvida, promoção da saúde mental.

O acolhimento extrapola a noção de espaço geográfico ou preenchimento de fichas. Sendo assim, o acolhimento enquanto porta de entrada dos atendimentos realizados no serviço pode ser trabalhado de forma a intensificar práticas de estar em relação com o outro e com o compromisso com a produção da vida, e não de judicialização da vida, a partir desses encontros.

Além disso, uma quarta pista para que outras práticas possam estar sendo pensadas e realizadas trata-se da efetivação de um dos princípios norteadores de intervenção nos CRAM, ou seja, o envolvimento das mulheres, usuárias do serviço, na definição de estratégias adotadas e principalmente, na avaliação das mesmas. Construir coletivamente uma prática também fala da participação ativa de quem é beneficiária desse serviço. Esse exercício democrático pode contribuir significativamente na construção da autonomia das mulheres e na desconstrução da ideia de lugar a ser procurado somente em situações de crise possibilitando-lhes mais uma ferramenta para a superação da violência e exercício da cidadania.

¹⁴ http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada.pdf

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizar um trabalho vem acompanhado de uma limitação, que diz respeito ao prazo de entrega, obrigando a autora a colocar um ponto final em suas reflexões escritas. A cada revisão emergem diversas outras questões que não foram trabalhadas. Porém, ao escrever também é necessário fazer uma escolha de tema e dentro dele o que será abordado. Nesse sentido, compreendo que uma limitação bastante importante da presente escrita diz respeito às discussões terem ficado apenas no campo das relações heterossexuais.

Discutir gênero e violência contra as mulheres é bastante complexo, porém um tema riquíssimo para a Psicologia e seus estudos no campo da produção de subjetividade. Assim, exige sensibilidade e capacitação das (os) profissionais que atendem as mulheres em situação de violência. As políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres são recentes, a mais antiga, ou seja, as Delegacias de Atendimento à Mulher têm apenas vinte e nove anos. As estratégias de enfrentamento mais organizadas, como os Centros de Referência para Mulher, têm longo caminho a ser percorrido, pode-se dizer que ainda estão em sua maioria, em processo de implantação. É o que pode ser visto diariamente no trabalho e também percebido em capacitação organizada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Sul ocorrida nos meses de março, abril e maio de 2014 para trabalhadoras e trabalhadores da rede de atendimento à mulher do RS, incluindo os CREAS.

A falta de tempo e a urgência produzem uma perda na capacidade de potencializar os encontros e a vida. Contudo, pensar essa realidade como algo que pode ser transformado é um constante desafio. Inventar formas de superar o “modo-de-ser-indivíduo” e, apesar das exigências que nos têm sido impostas, conseguir fomentar redes de parcerias, debates, de análise, de novos encontros, podem ser importantes espaços coletivos de produção micropolítica.

O dia-a-dia nos serviços, mesmo atravessados por essas questões e pela precarização, em especial de trabalhadoras (es), nos permite agir na micropolítica cotidiana e pautar nossas ações para além de cumprir as proposições previstas nas leis. Requer que cada profissional se permita colocar de fato em relação com o outro e possibilitar que esse encontro seja um encontro alegre e potencializador da vida.

A utilização de dispositivos já existentes, como reunião de equipe, reuniões intersetoriais, espaços ‘diferenciados’ de cuidado e de escuta e trabalho interdisciplinar ao invés de multidisciplinar, podem se constituir como potencializadores e instituintes para que

os processos de judicialização, assistencialização e psicologização não se institucionalizem como novas verdades e únicas ‘soluções’.

Desse modo, como última pista compreendo que colocar em análise o próprio trabalho torna-se uma forma de intensificar as possibilidades de bons encontros e de “tornar difíceis, os gestos fáceis demais”. Assim, apostar nas linhas de fuga, nas pequenas rupturas e desvios que nos permitem criar outros modos de trabalhar pode ser um começo.

REFERÊNCIAS

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. **O que é o feminismo**. São Paulo: Abril Cultural: Brasiliense. 1985 (Coleção Primeiros Passos).

ANFLOR, Nadine Tagliari Farias. A Lei Maria da Penha e as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher. In: RIO GRANDE DO SUL. Assembléia Legislativa. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. **Relatório Lilás** (2012-2013). Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2014. p. 71-83

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

_____. **Lei Orgânica de Assistência Social (nº8742)**. Brasília, 1993.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. – Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004. 104 p. Disponível em: <http://200.130.7.5/spmu/docs/PNPM.pdf>. Acessado em 11 de outubro de 2014.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Resolução nº.145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2005.

_____. **10 anos da adoção da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Convenção Belém do Pará**. 3º ed. Brasília: AGENDE, 2005. 36p.

_____. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Centro de referência de atendimento à mulher** – norma técnica de padronização. Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

_____. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. **Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, 2012.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade** (R. Aguiar, Trad.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2003 (Original publicado em 1990).

CAMARGO, Márcia; AQUINO, Sílvia de. Políticas públicas estratégicas na proteção às mulheres. In: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher**. Plano

Nacional: diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas. Brasília: A Secretaria, 2003. p. 39-46.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres negras, violência e pobreza. In: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher**. Plano Nacional: diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas. Brasília: A Secretaria, 2003. p. 11-17.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. **Dossiê do movimento de mulheres do RS à Comissão parlamentar mista de inquérito sobre a violência contra a mulher**. 2012. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/download/SubdaMulher/Anexo%201.PDF>. Acesso em 10 de novembro de 2014.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogos (os) em Programas de Atenção À Mulher em situação de violência**. Brasília: CFP, 2012. 82 p.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 5 de outubro de 2014.

COSTA, L.; FONSECA, T. M. G. Da diversidade: uma definição do conceito de subjetividade. **Revista Interamericana de Psicologia**, vol.42, n.3, p.513-519.2008. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-96902008000300011&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 15 de outubro de 2014.

DA SILVA, Rosane Neves. Notas para uma genealogia da psicologia social. **Revista Psicologia e Sociedade**, n.16(2), pp.12-19, mai/ago, 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010271822004000200003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 6 de dezembro de 2014.

DE AZEVEDO, Débora Bithiah. Mulheres no Brasil: as conquistas legais e seus caminhos. In: **Legislação da Mulher**. 6.ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. (Série legislação; n.121). p. 15-22.

DE AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli; CRAIDY, Mariana. Conflitos de gênero no judiciário: a aplicação da Lei 11.340/06 pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Porto Alegre/RS.. In: DE AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli (Org). **Relações de gênero e sistema penal: violência e conflitualidade nos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011. p. 11-40.

DE BARROS, Regina Benevides. **Grupo: a afirmação de um simulacro**. Porto Alegre: Sulina/Editora da UFRGS, 2007. (Coleção Cartografias).

DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. **Revista brasileira de Ciências Sociais**. 2008, vol.23, n.66, pp. 165-185. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092008000100011&lng=en&nrm=iso Acesso em 6 de dezembro de 2014.

DE OLIVEIRA, Camila Felix Barbosa; DE BRITO, Leila Maria Torraca. Judicialização da Vida na Contemporaneidade. **Psicologia: Ciência e Profissão**, 33 (número especial), p.78-89, 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932013000500009&lng=en&nrm=iso. Acesso em 6 de dezembro de 2014.

DEL PRIORE, Mary. **Histórias e Conversas de Mulher**. 1º ed. São Paulo: Planeta, 2013.

FOUCAULT, Michel. **O que é a crítica?** vol.82, n.2, p.35-63, 1990. Disponível em: <http://www.unb.br/fe/tef/filoesco/foucault/critique.html>. Acesso em 18 de novembro de 2014.

_____. Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. 11. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1993. v. 3.

_____. Michel O sujeito e o poder. In: RABINOW, Paul; DREYFUS, Hubert. **Michel Foucault - uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

_____, Michel. **Então, é importante pensar?** Disponível em: <http://www.ebah.com.br/content/ABAAAA7LYAE/entao-importante-pensar#>. Acesso em 30 de novembro de 2014.

_____. **Estratégia, poder-saber**. Ditos e Escritos IV. Manoel de Barros da Motta (organizador e selecionador de textos) Trad.Vera Lúcia Avellar Ribeiro. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

_____. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 35. ed. Petrópolis, RJ : Vozes, 2008.

_____, Michel. SENELLART, Michel (Ed.). **Nascimento da biopolítica: curso dado no Còllege de France (1978-1979)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008. xx, 474 p.

GOMES, Nadielene Pereira et.al. Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias de gênero e geração. **Acta. Paul.enferm.**, São Paulo, v.20, n.4, dez.2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002007000400020&lng=en&nrm=iso. Acesso em 1 de novembro de 2014.

GROSSI, Patrícia Krieger; TAVARES, Fabrício André; DE OLIVEIRA, Simone Barros. A rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica: avanços e desafios.. In: MENEGHEL, Stela Nazareth (Org). **Rotas Críticas II: ferramentas para trabalhar com a violência de gênero**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009. p.212 – 227.

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. **Micropolítica: cartografias do desejo**. Petrópolis: Vozes, 1986. 327 p.

GUATTARI, Félix. O novo paradigma estético. In: SCHNITMAN, Dora Fried (Org). **Novos Paradigmas, Cultura e Subjetividade**. Porto Alegre: Artes médicas, 1996.294 p.

JACQUES, Maria da Graça. Identidade. In: STREY, Marlene Neves et.al. (Orgs) **Psicologia Social Contemporânea: livro-texto**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998. p.150-167.

JALFIM, Anete; JARDIM, Renata Teixeira. Sistematização da experiência do CRM Patrícia Esber. In: NEGRÃO, Télia; JARDIM, Renata Teixeira (Orgs). **Experiência de implantação de um Centro de Referência: reflexões e práticas**. Porto Alegre: Coletivo Feminino Plural, 2013. p. 11-20.

JARDIM, Renata Teixeira. Perfil das mulheres acolhidas pelo Centro de Referência Patrícia Esber e dimensões da violência. In: NEGRÃO, Télia; JARDIM, Renata Teixeira (Orgs). **Experiência de implantação de um Centro de Referência: reflexões e práticas**. Porto Alegre: Coletivo Feminino Plural, 2013.p.31-35.

_____, Renata Teixeira. **As políticas públicas de combate à violência contra as mulheres: em busca de novas estratégias de ação**. Monografia de especialização para profissionais do terceiro setor. FIJO – Fundação Irmão José Otão. Porto Alegre, 2006 (não publicada).

KRUG, E.G. et.al. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: Organização Mundial da saúde, 2002.

LA PAZ, Nivea Ivette Núñez de (Org.) **Da violência de gênero para relações humanizadas: guia regional**. São Leopoldo: CEBI, 2010.68p.

LEITE, Lidiane; ARAGÃO, Elizabeth Maria Andrade. O exercício ético na constituição do sujeito político como cidadão. **Revista de Psicologia**, vol.22, n.3, p.543-536, set/dez, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-02922010000900007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 6 de dezembro de 2014.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. **Pro-Posições**, v. 19, n. 2(56) - mai/ago. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pp/v19n2/a03v19n2.pdf>. Acesso em 16 de outubro de 2014.

MENEGHEL et.al. A rota crítica das mulheres no Brasil – Aspectos preliminares do estudo em São Leopoldo. In: MENEGHEL, Stela Nazareth (Org.) **Rotas Críticas: mulheres enfrentando a violência**. São Leopoldo: UNISINOS, 2007. p. 51-61.

MENEGHEL, Stela Nazareth et al . Rotas críticas de mulheres em situação de violência: depoimentos de mulheres e operadores em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 4, Abr. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102311X2011000400013&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 18 de outubro de 2014.

MORAES, Aparecida Fonseca; RIBEIRO, Letícia. As políticas de combate à violência contra a mulher no Brasil e a “responsabilização” dos “homens autores de violência”. **Revista Latinoamericana Sexualidad, Salud y Sociedad**, n.11, pp. 37-58, ago.2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S198464872012000500003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 10 de novembro de 2014.

MUSKAT, Malvina. **Mediação de Conflitos: pacificando e prevenindo a violência em conflitos de gênero**. São Paulo: Summus, 2003.

NARVAZ, Martha Giudice. A história das desigualdades de gênero. In: NEGRÃO, Télia (Org). **Violência contra a Mulher: as políticas públicas de âmbito municipal**. Cachoeirinha: Prefeitura Municipal: Coordenadoria Municipal da Mulher, 2006. p. 23-28.

NARVAZ, M. G., KOLLER, S.H. Metodologias feministas e estudos de gênero: articulando pesquisa, clínica e política. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v.11, n.3, p.647-654, set/dez. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pe/v11n3/v11n3a20.pdf>. Acesso em 15 de outubro de 2014.

NOGUEIRA, Conceição. Feminismo e discurso do gênero na psicologia social. **Psicologia e Sociedade**, 13(1), 107-128, (2001b). Disponível em: http://www.bibliotecafeminista.org.br/index.php?option=com_remository&Itemid=56&func=startdown&id=205. Acesso em 1 de novembro de 2014.

OLIVEIRA, Carmem Silveira de. Quem tem medo da violência juvenil? In: HARTMANN, Fernando; DA ROSA JR., Norton Cezar (Org). **Violências e Contemporaneidade**. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 2005. P.13-26.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm. Acessado em 27 de outubro de 2014.

PEDRO, J. M. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **História**, Franca, v. 24, n. 1, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/his/v24n1/a04v24n1.pdf> Acesso em 17 de outubro de 2014.

PINTO, C.R.J. Feminismo, história e poder. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/03.pdf> Acesso em 10 de outubro de 2014.

POUGY, Lilia Guimarães. Desafios políticos em tempos de Lei Maria da Penha. **Rev.Katál.Florianópolis**, v.13, n.1, p.76-85, jan/jun.2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rk/v13n1/09.pdf>. Acesso em 6 de dezembro de 2014.

SAFIOTTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004. 151 p. Coleção Brasil Urgente.

SAFIOTTI, Heleieth Iara Bongiovani. Ontogênese e filogênese do gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. **Série Estudos/Ciências Sociais/FLASCO-Brasil**, 2009. Disponível em: http://www.flasco.org.br/portal/pdf/serie_estudos_ensaios/Heleieth_Saffioti.pdf. Acesso em 14 de novembro de 2014.

SAGOT, Montserrat. A Rota Crítica da Violência Intrafamiliar em Países Latino-Americanos. In: MENEGHEL, Stela Nazareth (Org). **Rotas Críticas: mulheres enfrentando as violências**. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2007. p. 23-50.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Uma concepção multiculturas de direitos humanos. **Lua Nova**, 39:105-125.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: **Educação e realidade**. v. 20, n.2, 1995, p. 71-99.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES/PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei Maria da Penha/nº 11.340 de 7 de agosto de 2006**. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, 2006.

SILVEIRA, Raquel da Silva et.alii. Violação dos direitos das mulheres e a Lei Maria da Penha: uma análise sobre a articulação entre gênero e raça/cor. In: SILVEIRA, Raquel da Silva (Org.) **Direito e Psicologia: o desafio da interdisciplinaridade**. Porto Alegre: Editora Uniritter, 2010. p.81-106 (Coleção Experiência Acadêmica; v.17).

SILVEIRA, R. S.; NARDI, H. C. Interseccionalidade gênero, raça e etnia e a lei Maria da Penha. **Psicologia & Sociedade**, 26 (n. spe.), 14-24, 2014. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/seerpsicsoc/ojs2/index.php/seerpsicsoc/article/view/3719/2337>. Acesso em 30 de novembro de 2014.

SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n.16, p. 20-45, jul/dez.2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S151745222006000200003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 10 de novembro de 2014.

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2012 – Atualização: homicídio de mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro: CEBELA – Centro de Estudos Latino Americanos/FLACSO; Brasília: SEPPIR/PR. 2012. Disponível em: http://mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf. Acesso em 5 de novembro de 2012.

_____, J. J. **Mapa da Violência 2013 – Mortes por armas de fogo**. Rio de Janeiro: CEBELA – Centro de Estudos Latino Americanos/FLACSO; Brasília: SEPPIR/PR. 2013. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/MapaViolencia2013_armas.pdf. Acesso em 5 de novembro de 2014.

WINCK, Gustavo Espíndola; STREY, Marlene Neves. Percepções sobre gênero em homens acusados de agressão. **Psico**, Porto Alegre, PUCRS, v.38, n.3, p.246-253, set/dez. 2007.